EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

Processo Administrativo nº **007434/000026/2026**

O **MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.732.174/0001-50, com sede no Paço Municipal, Rua 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP 58175-000, por meio do Prefeito Constitucional, **CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA**, e da Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria nº 635/2026, torna público que está aberto **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC). A entidade escolhida administrará o plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído pela Lei Municipal nº1.356, de 17 de dezembro de 2021, nas condições deste Edital e de seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto selecionar uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, autorizada a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), para administrar um plano de benefícios de previdência complementar, na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de qualquer dos Poderes do Município de Cuité, incluídas suas autarquias e fundações, nos termos dos arts. 1º, 3º, 7º e 12 da Lei Municipal nº 1.356/2021.
1.2. A relação jurídica com a entidade selecionada será formalizada por **convênio de adesão**, com vigência por prazo indeterminado (art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.356/2021), sujeito à aprovação da PREVIC.
1.3. O plano pode ser um plano multipatrocinado já existente e aprovado pela PREVIC, ou um plano a ser instituído para o Município (art. 6º da Lei Municipal nº 1.356/2021). Em ambos os casos, deve atender aos requisitos mínimos do item 4.
1.4. A adesão não gera ao Município qualquer pagamento à entidade além das contribuições do patrocinador previstas em lei, no regulamento do plano e no convênio de adesão. Fica ressalvado o adiantamento de contribuições autorizado pelo art. 21, II, da Lei Municipal nº 1.356/2021, cujas regras de compensação devem constar do convênio.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este processo seletivo rege-se por:

I – art. 40, §§ 14, 15 e 16, e art. 202 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II – arts. 9º, § 6º, e 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
III – Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;
IV – Resolução CNPC nº 40, de 30 de março de 2021, e Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023;
V – Lei Municipal nº 1.356, de 17 de dezembro de 2021, em especial seu art. 18;
VI – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), com observância das orientações da Nota Técnica ATRICON nº 001/2021 e do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

2.2. Aplicam-se de forma subsidiária, no que couber, as regras procedimentais da Lei nº 14.133/2021, sem que este processo seja considerado licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar as entidades que, cumulativamente:

I – sejam Entidades Fechadas de Previdência Complementar autorizadas a funcionar pela PREVIC;
II – administrem plano de benefícios multipatrocinado, aprovado pela PREVIC, apto a receber ente federativo como patrocinador, ou se comprometam a instituir plano próprio para o Município nas condições deste Edital;
III – atendam às exigências de habilitação e de proposta dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

3.2. Não podem participar as entidades:

I – abertas de previdência complementar, enquanto não for editada a lei complementar a que se refere o art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II – sob intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial decretada pela PREVIC;
III – que estejam impedidas, por decisão administrativa ou judicial, de firmar ajustes com a Administração Pública.

3.3. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital e de seus Anexos.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

4.1. O plano oferecido deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

Requisito	Base na Lei Municipal nº 1.356/2021
Ser estruturado na modalidade de contribuição definida, com benefício programado ajustado permanentemente ao saldo da conta, inclusive na fase de recebimento	art. 8º, caput
Prever benefícios não programados que cubram, no mínimo, invalidez e morte do participante, calculados apenas sobre a reserva acumulada	art. 8º, § 1º
Permitir cobertura adicional de risco e de sobrevivência por sociedade seguradora, com custeio específico	art. 8º, §§ 2º e 3º
Prever inscrição automática, prazo de 180 dias para manifestação de desistência e restituição integral das contribuições em até 60 dias	art. 14
Admitir contribuição paritária do patrocinador, limitada a 8,5% sobre a parcela que exceder o teto do RGPS, e contribuições facultativas sem contrapartida	arts. 15 e 16
Manter controle individual das reservas e o registro das contribuições do participante e do patrocinador	art. 17
Permitir a permanência no plano de servidores cedidos, afastados ou licenciados, e as opções de benefício proporcional diferido e autopatrocínio	art. 13
Garantir, no convênio, a inexistência de solidariedade do Município com outros patrocinadores, planos e com a entidade	art. 11, I
Incluir no convênio as cláusulas mínimas: prazos e sanções por atraso; reversão à conta do participante dos encargos de mora; aporte; retirada de patrocínio e transferência de gerenciamento; aviso de inadimplência superior a 90 dias	art. 11, II a VI

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo seletivo obedecerá ao cronograma do **Anexo I** deste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer interessado pode pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital até as 17h de 30/11/2026, pelo e-mail **prefeitura@cuite.pb.gov.br**, com o assunto "Processo Seletivo EFPC nº 001/2026".
6.2. A Comissão responderá até 01/12/2026, com publicação no mesmo meio de divulgação deste Edital.
6.3. A impugnação não tem efeito suspensivo. Se for acolhida e alterar a formulação das propostas, o Edital será republicado com novo prazo.

7. DA FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos de habilitação e as propostas técnica e econômica serão enviados exclusivamente ao e-mail **prefeitura@cuite.pb.gov.br**, até as **17h de 03/12/2026**, em arquivos PDF assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil ou pelo assinador gov.br, com o assunto "Processo Seletivo EFPC nº 001/2026 – [nome da entidade]".
7.2. A mensagem conterá três arquivos separados: (a) Habilitação; (b) Proposta Técnica; (c) Proposta Econômica, acompanhados da carta de apresentação do **Anexo II**.
7.3. Os arquivos serão abertos em sessão pública no dia **04/12/2026, às 9h**, na sede da Prefeitura Municipal de Cuité, facultada a presença dos representantes das participantes.
7.4. Não serão aceitos documentos enviados após o horário do item 7.1. O Município não se responsabiliza por falhas de transmissão de responsabilidade do remetente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Regularidade jurídica:**

I – estatuto vigente da entidade, com o ato de aprovação pela PREVIC;
II – ata de eleição ou posse da atual Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – comprovante de habilitação dos membros da Diretoria Executiva perante a PREVIC.

8.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

I – Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
IV – certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da entidade.

8.3. **Qualificação econômico-financeira:** demonstrações contábeis do exercício de 2025, com parecer de auditoria independente e manifestação do Conselho Fiscal.
8.4. **Plano de benefícios:**

I – regulamento vigente do plano ofertado, número de registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) e ato de aprovação pela PREVIC; ou
II – se o plano ainda não existir, declaração de compromisso de instituí-lo segundo o modelo padronizado da PREVIC e os requisitos do item 4.

8.5. **Declarações**, conforme o modelo do **Anexo III**.
8.6. A Comissão pode pedir que documentos sejam complementados ou corrigidos no prazo de 1 (um) dia útil, desde que isso não altere o conteúdo das propostas.
8.7. Será inabilitada a entidade que não apresentar os documentos deste item ou os apresentar com vício insanável.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A proposta técnica seguirá o modelo do **Anexo IV** e trará, com documentos de comprovação:

I – a rentabilidade nominal acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses, até 31/10/2026, do perfil de investimento padrão do plano ofertado, acompanhada da composição desse perfil (renda fixa, renda variável e demais segmentos). Se o plano for novo, informa-se a do plano multipatrocinado de entes públicos mais antigo administrado pela entidade;
II – o patrimônio total administrado pela entidade em 31/10/2026, ou na última data-base disponível;
III – o número de entes federativos patrocinadores dos planos administrados pela entidade;
IV – a estrutura de governança e controles (item 11.2, critério T4);
V – o plano de implantação e de educação previdenciária para os servidores de Cuité (item 11.2, critério T5).

9.2. As informações poderão ser comprovadas por relatório anual de informações, demonstrações contábeis, regimento interno, políticas publicadas ou documentos oficiais da entidade.

10. DA PROPOSTA ECONÔMICA

10.1. A proposta econômica seguirá o modelo do **Anexo V** e informará:

I – a taxa de carregamento, em percentual sobre as contribuições;
II – a taxa de administração, em percentual ao ano sobre o patrimônio;
III – o valor de aporte inicial exigido do patrocinador, se houver.

10.2. Será desclassificada a proposta que exigir aporte inicial superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), limite fixado no art. 21, II, da Lei Municipal nº 1.356/2021.
10.3. Será desclassificada a proposta que preveja custeio do patrocinador diferente da contribuição paritária limitada a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), prevista no art. 16 da Lei Municipal nº 1.356/2021.

10.4. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

11. DO JULGAMENTO E DA PONTUAÇÃO

11.1. A Nota Final (NF) de cada proposta será a soma da Nota Técnica (NT, até 50 pontos) e da Nota Econômica (NE, até 50 pontos): **NF = NT + NE**.

11.2. **Nota Técnica (máximo de 50 pontos):**

Critério	Pontos	Forma de cálculo
T1 – Rentabilidade acumulada em 60 meses	20	20 × (rentabilidade da proposta ÷ maior rentabilidade apresentada)
T2 – Patrimônio administrado	5	5 × (patrimônio da proposta ÷ maior patrimônio apresentado)
T3 – Entes federativos patrocinadores	5	5 × (número da proposta ÷ maior número apresentado)
T4 – Governança e controles	10	2 pontos por item comprovado: a) auditoria interna; b) ouvidoria e canal de denúncias; c) código de conduta e política de conflito de interesses; d) comitê de investimentos ou de riscos; e) divulgação pública das despesas com terceiros e da remuneração dos dirigentes.

Critério	Pontos	Forma de cálculo
T5 – Implantação e educação previdenciária	10	2 pontos por item comprovado: a) cronograma de implantação; b) atendimento remoto dedicado aos servidores; c) visita presencial em Cuité na fase de implantação; d) programa de educação previdenciária com ações anuais; e) simulador de benefícios on-line.

11.3. **Nota Econômica (máximo de 50 pontos):**

Critério	Pontos	Forma de cálculo
E1 – Taxa de carregamento	20	20 × (menor taxa apresentada + 1) ÷ (taxa da proposta + 1)
E2 – Taxa de administração	20	20 × (menor taxa apresentada + 1) ÷ (taxa da proposta + 1)
E3 – Aporte inicial exigido	10	10 × (1 − aporte exigido ÷ R$ 10.000,00) Sem exigência de aporte: 10 pontos

11.4. Nas fórmulas E1 e E2, as taxas são expressas em pontos percentuais; a soma de uma unidade evita divisão por zero quando houver taxa nula.
11.5. A pontuação será calculada com duas casas decimais, sem arredondamento intermediário.
11.6. Será desclassificada a proposta com Nota Técnica inferior a 20 (vinte) pontos.
11.7. Em caso de empate na Nota Final, prevalecerá, nesta ordem:

I – a maior pontuação no critério T1;
II – a maior pontuação no critério E1;
III – sorteio em sessão pública.

11.8. Definida a classificação, a Comissão pode negociar com a primeira colocada condições econômicas mais vantajosas. O resultado da negociação será registrado em ata e não poderá piorar a proposta original.
11.9. A Comissão publicará o resultado preliminar no mesmo dia da sessão pública, com a planilha de pontuação de todas as participantes e a motivação da escolha, inclusive o quadro comparativo das condições econômicas das propostas.
11.10. Havendo uma única participante, a Comissão poderá prosseguir, desde que a proposta atenda a todos os requisitos deste Edital, registrando a circunstância e a vantajosidade na motivação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões de habilitação, inabilitação, classificação e julgamento caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar, dirigido à Comissão Especial de Seleção e enviado ao e-mail **prefeitura@cuite.pb.gov.br**.
12.2. As demais participantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo do recurso.
12.3. O recurso terá efeito suspensivo. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Prefeito, que decidirá.
12.4. Encerrado o julgamento, as participantes poderão manifestar intenção de recorrer ou renunciar expressamente ao prazo recursal, em ata ou por e-mail. Havendo renúncia de todas, o processo seguirá imediatamente para homologação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos, ou havendo renúncia ao prazo recursal, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico e, em seguida, ao Prefeito para homologação do resultado.

13.2. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

14. DO CONVÊNIO DE ADESÃO

14.1. Homologado o resultado, a entidade selecionada será convocada a assinar o convênio de adesão no prazo de até 1 (um) dia útil.
14.2. O convênio de adesão e o regulamento do plano seguirão os modelos padronizados da PREVIC para licenciamento automático, com alterações apenas nos campos permitidos, e conterão as cláusulas exigidas pelo art. 11 da Lei Municipal nº 1.356/2021.
14.3. A entidade selecionada protocolará o requerimento de aprovação do convênio de adesão no sistema da PREVIC no mesmo dia da assinatura, encaminhando o comprovante de protocolo ao Município.
14.4. O Município será representado no convênio pelo Prefeito, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.356/2021.
14.5. O Regime de Previdência Complementar entrará em vigor na data definida no art. 3º, I, da Lei Municipal nº 1.356/2021.

14.6. Se a entidade selecionada não assinar o convênio, não protocolar o requerimento no prazo do item 14.3 ou perder as condições de habilitação, o Município poderá convocar as demais classificadas, na ordem de classificação, nas condições de suas próprias propostas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

15.1. Sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e do convênio, a entidade selecionada deverá:

I – administrar o plano de benefícios com observância da legislação aplicável e das normas do Conselho Nacional de Previdência Complementar e da PREVIC;

II – manter controle individual das reservas e o registro das contribuições dos participantes e do patrocinador;

III – executar o plano de implantação e de educação previdenciária apresentado na proposta técnica;

IV – prestar ao Município, ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 1.356/2021 e aos participantes as informações sobre a gestão e os resultados do plano;

V – informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano o inadimplemento de patrocinador por prazo superior a 90 (noventa) dias (art. 11, VI, da Lei Municipal nº 1.356/2021);

VI – manter, durante a vigência do convênio, as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município poderá revogar este processo seletivo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em decisão fundamentada, sem que caiba indenização às participantes.

16.2. As participantes arcarão com todos os custos de preparação e envio de documentos e propostas.

16.3. A participação neste processo não gera direito à celebração do convênio.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observadas a legislação indicada no item 2 e as orientações do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos.

16.5. Este Edital e seus Anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico www.cuite.pb.gov.br.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cuité/PB para dirimir as questões decorrentes deste Edital.

16.7. Integram este Edital:

Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Modelo de carta de apresentação e indicação de representante;
Anexo III – Modelo de declarações;
Anexo IV – Modelo de proposta técnica;
Anexo V – Modelo de proposta econômica.

Cuité/PB, 26 de novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Presidente da Comissão Especial de Seleção

ANEXO I – CRONOGRAMA

#	Etapa	Data e horário
1	Publicação do Edital	26/11/2026 (quinta-feira)
2	Prazo final para pedidos de esclarecimento e impugnações	30/11/2026 (segunda-feira), até 17h
3	Respostas da Comissão aos esclarecimentos e impugnações	até 01/12/2026 (terça-feira)
4	Prazo final para envio da documentação e das propostas (prefeitura@cuite.pb.gov.br)	03/12/2026 (quinta-feira), até 17h
5	Sessão pública de abertura, julgamento e divulgação do resultado preliminar	04/12/2026 (sexta-feira), 9h
6	Prazo para recursos e contrarrazões (3 dias úteis)	07, 08 e 09/12/2026
7	Decisão dos recursos, parecer jurídico e homologação	10/12/2026 (quinta-feira), manhã
8	Assinatura do convênio de adesão e protocolo do requerimento na PREVIC	10/12/2026 (quinta-feira), tarde

Havendo renúncia expressa de todas as participantes ao prazo recursal (item 12.4), as etapas 7 e 8 poderão ser antecipadas.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

(papel timbrado da entidade)

À Comissão Especial de Seleção do Município de Cuité/PB

Ref.: Processo Seletivo Público nº 001/2026 – Seleção de EFPC

A _____ (razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal _____, apresenta documentação de habilitação e propostas técnica e econômica para o processo seletivo em referência, oferecendo o plano de benefícios _____ (nome do plano), CNPB nº _____.

Indica como representante para todos os atos deste processo o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone _____, com poderes para prestar esclarecimentos, manifestar intenção de recorrer, renunciar ao prazo recursal e negociar condições.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Cargo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da entidade)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do Processo Seletivo Público nº 001/2026 do Município de Cuité/PB, que:

I – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

II – não se encontra sob intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial;

III – não está impedida, por decisão administrativa ou judicial, de firmar ajustes com a Administração Pública;

IV – concorda em utilizar os modelos padronizados da PREVIC para o convênio de adesão e para o regulamento do plano, com alterações apenas nos campos permitidos, e em protocolar o requerimento de licenciamento no mesmo dia da assinatura do convênio;

V – o plano ofertado atende a todos os requisitos do item 4.1 do Edital, inclusive a inexistência de solidariedade do Município em relação a outros patrocinadores, planos de benefícios e à própria entidade (art. 11, I, da Lei Municipal nº 1.356/2021);

VI – conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus Anexos;

VII – as informações prestadas nas propostas são verdadeiras, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Cargo

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Entidade: _____ CNPJ: _____
Plano ofertado: _____ CNPB: _____

Critério	Informação prestada	Documento de comprovação (página)
T1 – Rentabilidade nominal acumulada em 60 meses, até 31/10/2026, do perfil padrão	_____ % Composição do perfil padrão: RF ___ % | RV ___ % | Outros ___ %	
T2 – Patrimônio total administrado (data-base: ___/___/____)	R$ _____	
T3 – Número de entes federativos patrocinadores	_____	
T4-a – Auditoria interna	( ) Sim ( ) Não	
T4-b – Ouvidoria e canal de denúncias	( ) Sim ( ) Não	
T4-c – Código de conduta e política de conflito de interesses	( ) Sim ( ) Não	
T4-d – Comitê de investimentos ou de riscos	( ) Sim ( ) Não	
T4-e – Divulgação pública de despesas com terceiros e remuneração de dirigentes	( ) Sim ( ) Não	
T5-a – Cronograma de implantação	( ) Sim ( ) Não	
T5-b – Atendimento remoto dedicado aos servidores	( ) Sim ( ) Não	
T5-c – Visita presencial em Cuité na implantação	( ) Sim ( ) Não	
T5-d – Programa de educação previdenciária com ações anuais	( ) Sim ( ) Não	
T5-e – Simulador de benefícios on-line	( ) Sim ( ) Não	

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 90 dias).

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal
Cargo

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Entidade: _____ CNPJ: _____
Plano ofertado: _____ CNPB: _____

Item	Condição ofertada
E1 – Taxa de carregamento (% sobre as contribuições)	_____ %
E2 – Taxa de administração (% ao ano sobre o patrimônio)	_____ % a.a.
E3 – Aporte inicial exigido do patrocinador (limite: R$ 10.000,00)	R$ _____ ( ) Não há exigência de aporte
Contribuição do patrocinador	Paritária à do participante, limitada a 8,5% sobre a parcela da base de contribuição que exceder o teto do RGPS (art. 16 da Lei Municipal nº 1.356/2021)

Declaramos que as taxas acima incluem todos os custos de administração do plano a serem suportados pelos participantes ou pelo patrocinador, e que não haverá outras cobranças além das informadas nesta proposta e das previstas no regulamento do plano.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 90 dias).

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal
Cargo